



PROJETO DE LEI Nº PL./0117.2/2020

Suspende o registro de protesto extrajudicial de títulos e outros documentos de dívida durante o período de calamidade pública ou estado de emergência ocasionado em função da pandemia do COVID-19.

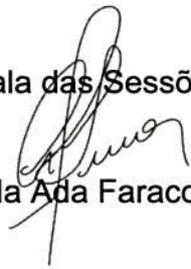
Art. 1º Ficam suspensos os protestos extrajudiciais de títulos e outros documentos de dívidas durante o período de calamidade pública ou estado de emergência ocasionado em função da pandemia do COVID-19.

Art. 2º Os registros supracitados serão retomados após 30 (trinta) dias, contados do ato de revogação do decreto de calamidade pública ou estado de emergência.

Parágrafo único. A contagem do prazo previsto no caput deste artigo será o da última norma publicada.

Art. 3º Está lei entrará em vigor na data da sua publicação.

Sala das Sessões,


Deputada Ada Faraco de Luca



JUSTIFICATIVA

O presente Projeto de Lei objetiva suspender o registro de protesto extrajudicial de títulos e outros documentos de dívida durante o estado de calamidade pública ou estado de emergência, ocasionado em função da pandemia do COVID-19.

Objetivando diminuir a curva de contágio, o Poder Executivo, desde o dia 16 de março de 2020, vem editando Decretos que adotam medidas de isolamento social. Face a isso, a economia vem sofrendo diversas mudanças, as quais são consequências do fechamento do comércio e diversas atividades empresariais.

Por isso, resta certo que muitos microempresários, e em consequência, pessoas físicas, não conseguirão efetuar o pagamento de suas obrigações pontualmente. Esse quadro caótico levará ao registro protestos extrajudiciais e de tantos outros títulos de dívidas, acarretando prejuízos irreparáveis aos empresários e pessoas físicas, os quais – possuindo protestos não conseguirão reerguer suas atividades empresariais e vidas financeiras saudáveis.

Por isso, para minimizar os impactos sofridos pelos microempreendedores e pessoas físicas, advindos da aludida pandemia, considera-se de extrema relevância a suspensão do registro de protesto extrajudicial de títulos e outros documentos de dívida durante o estado de calamidade pública ou estado de emergência em Santa Catarina.

Sala das Sessões,


Deputada Ada Faraco de Luca